



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6804

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 08/04/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 113/2008. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com entidades de Educação Infantil do município de Montes Claros, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.928, de 14/04/2008).

Controle Interno – Caixa: 21.2 **Posição:** 13 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Cl: 21.2
Ordem: 13
nº fls: 06



35/2008

10.04.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 113 /2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**“ Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e
~~Firmar Convênio com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.~~”**

MOVIMENTO

Entrada em – 08/04/2008

Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - *APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA*
- 3 - *Em 10.04.2008.*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL



*As Comissões
08/04/2007*
PROJETO DE LEI Nº **113** / 2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, autorizado a repassar recursos financeiros e celebrar convênios com as entidades de Educação Infantil do Município, abaixo mencionadas, com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 02.07.03-12.365.0034.4013-335043

I- Sociedade Educacional e Beneficente “A Estrela da Esperança”, com sede na Av. Estrela da Esperança, 250 – Chácara dos Mangues, CNPJ 22.690.069 / 0001-27

Valor anual do repasse: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais);

II- Obra Social Anunciata, com sede na Rua do Flamengo, 123 - Maracanã, CNPJ 18.445.122 / 0001-57.

Valor anual do repasse: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais);

III- Projeto Comunitário Nova Canaã, com sede na Rua Rosângela Brandão, 162, Vila Sion, CNPJ 21.372.206 / 0001-12.

Valor anual do repasse: R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);

IV- Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Montes Claros, com sede na Av. Padre Bretano, 102 – Roxo Verde, CNPJ 21.373.592 / 0001-67.

Valor anual do repasse: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais);

VI- Projeto Comunitário Betel, com sede na Rua Betel, 53 – Vila Exposição, CNPJ 25.205.238/0001-84.





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



Valor anual do repasse: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais),
dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);

VII- Cooperativa Múltipla de Produção de Bens e Serviços Educacionais do Centro Comunitário de Vivência Espírita Nathércio França, com sede na Rua Guiana Holandesa, 2.201, Doutor João Alves, CNPJ 07.924.130/0001-60

Valor do Repasse: R\$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)
dividido em 12 parcelas de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

VIII- Casa da Juventude São Luiz Gonzaga, com sede na Rua Amazonas, 611 – Bairro Cintra, CNPJ 21.358.312 / 0001-41.

Valor anual do repasse: R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais),
dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais);

IX- Associação Educativa do Brasil -SOEBRAS-, com sede na Rua Um, s/n – Distrito Industrial - CNPJ 22.669.915 / 0001-27.

Valor anual do repasse: R\$ 61.440,00 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais);

X- Grupo Social Porfírio Francisco de Souza, com sede na Rua Santiago Piacenza, 59 – Vila Ipiranga, CNPJ 07.807.511 / 0001-69.

Valor do repasse: R\$ 48.120,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte reais),
dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro do corrente ano.

Montes Claros (MG), 28 de março de 2.008.


Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS
MENTO TOMADA CONTAS
EM 08 DE ABRIL DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
RÉGIME DE URGÊNCIA
EM 10 DE ABRIL DE 2008

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



Montes Claros, 28 de março de 2008.

Ofício nº: PJ/028/2008

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, repassar recursos financeiros e firmar convênio com entidades filantrópicas de Educação Infantil do município.

O Município, nos termos do inc. I, do art. 77, da Lei Federal 9.394/96 – LDB, tem firmado nos últimos anos parcerias com as instituições filantrópicas de educação infantil, parcerias que se mostraram extremamente satisfatórias.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 113/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Entidades que Menciona, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de março de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 113/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com Entidades que Menciona, e dá Outras Providências."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 08/04/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/04/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros às seguintes entidades:

I - Sociedade Educacional e Beneficente "A Estrela da Esperança", com sede na Av. Estrela da Esperança, 250 - Chácara dos Mangues, CNPJ 22.690.069 / 0001-27 Valor anual do repasse R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais);

II - Obra Social Anunciata, com sede na Rua do Flamengo, 123 -Maracanã, CNPJ 18.445.122 / 0001-57. Valor anual do repasse: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinqüentareais);

III - Projeto Comunitário Nova Canaã, com sede na Rua Rosângela Brandão, 162, Vila Sion, CNPJ: 21.372.206/0001-12. Valor anual do repasse: R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);

IV- Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Montes Claros, com sede na Av. Padre Bretano, 102 - Roxo Verde, CNPJ 21.373.592 / 0001-67. Valor anual do repasse: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais);

VI - Projeto Comunitário Betel, com sede na Rua Betei, 53 – Vila Exposição, CNPJ 25.205.238/0001-84. Valor anual do repasse: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);

VII - Cooperativa Múltipla de Produção de Bens e Serviços Educacionais do Centro Comunitário de Vivência Espírita Nathércio França, com sede na Rua Guiana Holandesa, 2.201, Doutor João Alves, CNPJ 07.924.130/0001-60 Valor do Repasse: R\$172.500,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

VIII - Casa da Juventude São Luiz Gonzaga, com sede na Rua Amazonas, 611 - Bairro Cintra, CNPJ 21.358.312 / 0001-41, Valor anual do repasse: R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais);

IX - Associação Educativa do Brasil -SOEBRAS-, com sede na Rua Um, s/n - Distrito Industrial - CNPJ 22.669.915 / 0001-27. Valor anual do repasse: R\$ 61.440,00 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais);

X - Grupo Social Porfírio Francisco de Souza, com sede na Rua Santiago Piacenza, 59- Vila Ipiranga, CNPJ 07.807.511/ 0001-69. Valor do repasse: R\$ 48.120,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais);

Sendo assim, esta Comissão entende que as entidades contempladas desenvolvem trabalhos na área de educação infantil do Município, sendo necessário o repasse financeiro para manterem os projetos que ora desenvolvem.

Nesses termos, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá